



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.

LEI Nº 730, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE DAS DOTAÇÕES 3.3.90.14.00 E 4.4.90.52.00 NA MANUTENÇÃO DO IGD/SUAS, 3.1.90.04.00 E 3.1.90.13.00 NA MANUTENÇÃO DO CRAS/PBF, 3.1.90.13.00 NA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, 3.1.90.04.00 E 3.1.90.13.00 NA MANUTENÇÃO DO CRIANÇA FELIZ, 4.4.90.51.00 E 4.4.90.52.00 NA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E 3.3.90.14.00 NO GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE.

O **PREFEITO DE PARAMOTI**, o Sr. Eduardo Feijó Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e que sanciono e promulgo a seguinte lei

Art. 1º - Fica autorizado, ao orçamento do exercício de 2018, crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), destinados a atender as necessidades da Sec. De Desenvolvimento Social, Secretaria de Saúde e Sec. De Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente conforme segue:

10 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

1002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
08.241.0013.2.058	Manutenção do Criança Feliz	3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.000,00



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.

08.244.0013.2.060	Aprimoramento da Gestão IGD/SUAS do	3.3.90.14.00	Diárias -Civil	10.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
08.244.0013.2.061	Manutenção do CRAS/PBF	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00
08.244.0013.2.062	Gestão do Programa Bolsa Família	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00
TOTAL R\$ 80.000,00				

08 – SECRETARIA DE SAÚDE.**0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa		Valor
10.302.0012.2.020	Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	30.000,00
TOTAL		R\$ 60.000,00		

05 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE.**0501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE.**

Classificação Funcional	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
-------------------------	-----------	----------------------	-------



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.

Programática				
20.122.0051.2.007	Gerenciamento Administrativo da Sec. De Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	10.000,00
TOTAL		R\$ 10.000,00		

Art. 2º - A despesa correspondente a abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos no art. 43, III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

06. SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

0601- SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
17.512.0403.1.008	Ampliação da Rede de Saneamento Básico	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, 27 de março de 2018.

EDUARDO FEIJO SANTOS
Prefeito de Paramoti

Originário do Projeto de Lei do Executivo nº 002/2018

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará
CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289
CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.

EDITAL DE PUBLICIDADE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI**, Eduardo Feijó Santos, no uso das atribuições conferidas pelo art. 43, IV, da Lei Orgânica Municipal de Paramoti, torna pública a sanção e promulgação da Lei Municipal nº 730 de 27 de março de 2018, mediante afixação na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal e no Diário Oficial dos Municípios para conhecimento de todos e início dos seus efeitos externos.

Divulgue-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, de 27 de março de 2018.

EDUARDO FEIJO SANTOS
Prefeito Municipal de Paramoti

P A Z



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Paramoti, Ceará, 28 de março de 2018.

Declaro que fora devidamente afixado e publicado no Diário Oficial dos Municípios em quadro próprio, nesta data, no saguão da Prefeitura Municipal de Paramoti, a Lei Municipal nº 730.



MARIA DE FATIMA ALVES GOMES

Secretária de Administração e Planejamento



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.

OFICIO Nº _____/2018

EXMO.SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI,

Encaminhamos em anexo a Lei Municipal nº 730 de 27 de março de 2018, devidamente sancionada, promulgada e publicada para a devida ciência a anotações dessa proba Casa Legislativa.

Reiteramos a V.Exa. e aos demais pares dessa augusta Câmara protestos de elevada estima, respeito e consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Paramoti, em 27 de março de 2018.

EDUARDO FEIJO SANTOS
Prefeito Municipal de Paramoti

P A Z

Ao Exmo. Sra.

Francisca Claudia Cruz Santos

Presidente da Câmara Municipal de Paramoti.



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti – Ceará
CEP: 62 736 – 000 Fone/Fax: 85 3320 – 1289
CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4